Lei nº 202/1965

O Povo do Município de Mauhuaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei.

"Abre Crédito especial para pagamento à professôra Idalina de Araújo."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de quarenta e cinco mil cruzeiros - (45.000) para pagamento à Professôra Idalina de Araújo, por serviços prestados como professôra da Escola Rural do Córrego da Javeleira, distrito do Senhorinho, deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, fica aberto o Crédito especial de (Cr$ 45.000)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuaçu, 10 fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Barbosa

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros de Araújo.